



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1980



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2024

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.053/0001-06, com sede na Avenida Mário Guimarães, nº 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu - RJ, neste ato, devidamente representada na forma do seu Contrato Social por **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 05399460793, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de conexão à Internet Corporativa para 35 unidades de saúde no município de Nova Iguaçu, destinado a atender às necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, nos moldes da proposta em anexo, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de conexão à Internet Corporativa em 35 unidades de saúde no município de Nova Iguaçu, de modo a atender todas as necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária, no município de Nova Iguaçu/RJ, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024**.

1.2. O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- Executar o serviço de instalação e conexão de Internet Corporativa em 35 unidades de saúde no município de Nova Iguaçu, nos termos da proposta que segue como **ANEXO I** deste instrumento, para atender a execução do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, que fazem parte integrante deste Contrato;
- A **CONTRATADA** efetuará a instalação, bem como irá fornecer os equipamentos necessários para recebimento da conexão;
- Caberá à **CONTRATADA** efetuar e manter ativa a conexão do **CONTRATANTE** à rede, bem como solucionar as reclamações do **CONTRATANTE** sobre falhas nos serviços prestados;

DS
ADP

DS
MPD



- d) Efetuar, nos prazos próprios, os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- e) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- f) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.
- h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- l) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- m) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- n) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- o) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.
- p) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- q) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. **Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
 - ii. **Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado) e/ou outra eventualmente exigida pela unidade federativa;**
 - iii. **Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);**
 - iv. **Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
 - v. **Da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
 - vi. **Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- r) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- s) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão

DS
ADPDS
MPD



fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

t) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

u) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- g) Emitir a respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de **R\$ 196.846,65 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, referente à totalidade dos serviços prestados, considerando-se os

DS
ADP
DS
MPD



valores estipulados na proposta de preços que segue anexa ao presente Contrato; e conforme a seguir disposto:

3.2 O valor de **R\$ 15.142,05 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, será pago no ato de assinatura do presente instrumento, a título de adesão;

3.3 a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento mensal do valor de **R\$ 15.142,05 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)** referente à totalidade dos serviços prestados pelo prazo contratual de 12 (doze meses), tendo em vista o valor de **R\$ 432,63 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)** cobrados por cada unidade de saúde, a serem pagos nos termos da Cláusula 2.1, considerando-se os valores estipulados na proposta de preços que segue anexa ao presente Contrato.

3.4 A **CONTRATADA**, encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.5 Declara a **CONTRATADA** que tem ciência e que concorda que o pagamento da Nota Fiscal está condicionado ao repasse do valor da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, através do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, para a **CONTRATANTE**.

3.6. Em caso de qualquer irregularidade nos documentos descritos na Cláusula 2.1, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 06.02.2024**, com renovação automática, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu/RJ.



5.2 As partes concordam que o presente instrumento contratual terá seus efeitos retroagidos à data de início dos serviços, a saber **em 06 de fevereiro de 2024**.

5.3 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança ao **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra



parte, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

9.2 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.3 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 2001



9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Nova Iguaçu/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Nova Iguaçu/RJ, 07 de fevereiro de 2024

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

1810783E2D204DD

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS
Marcus Perdiz da Silva

DocuSigned by:

Aline de Oliveira Ferreira Soares

D0D2F4C086DE4BB

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 10.474.053/0001-06



Assunto: Proposta Comercial Link dedicado 50Mbit SVA

Cliente: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

Número da Proposta: 1463 (PEDIDO)

06 de Fevereiro de 2024

Gerente de Contas SpeedWeb : Raphael Soares

A Empresa

SpeedWeb Telecom

A SpeedWeb Telecom fornece serviços dados e voz para o mercado corporativo. O principal objetivo da SpeedWeb Telecom é ser líder em soluções de telecomunicações para médias e grandes empresas, oferecendo suporte personalizado e equipamentos com a mais alta tecnologia. Garantimos aos nossos clientes a entrega do melhor serviço.

A SpeedWeb Telecom possui as licenças **SCM** (Serviço de Comunicação Multimídia) e **STFC** (Serviço telefônico fixo comutado) concedidas pela ANATEL para operar legalmente, em todo o Brasil.

Os serviços de transmissão de dados da SPEEDWEB Telecom estão preparados para integrar toda a rede da sua empresa. Fazendo uso de tecnologia de ponta, disponibilizamos os recursos necessários para conectar matriz, filiais e clientes com total segurança e agilidade.

O conteúdo desta proposta é estritamente confidencial, sendo a presente documentação propriedade da **SPEEDWEB Telecom**.

LINK DEDICADO

Características

- Projeto personalizado, feito especificamente para as necessidades do Cliente;
- Velocidade: Diversas, conforme escolha do Cliente;
- Disponibilidade alta;
- IP real;
- Latência:
- Conexão: Fast Ethernet, através de roteador do Cliente;
- Garantia de banda: 100% para download e 100% para upload (Nas contratações Speed Link);
- Suporte e monitoramento
- Serviços opcionais: Redundância, Gerência proativa. Permite que a sua empresa integre a matriz e as filiais em uma única plataforma, dando origem a uma rede corporativa de dados. Interligando toda sua rede sua empresa à rede por um link digital local com largura de banda inicial igual de 02 Mbps, o SPEEDWEB LINK.

Escolhendo a SPEEDWEB, a sua empresa poderá fazer conexões seguras, VPN, MPLS e outras modalidades de comunicação. Além disso, todos os equipamentos necessários para integrar a sua empresa com a rede são instalados pela SPEEDWEB.

Descrição da Solução a ser fornecida nesta proposta:

Serviço	qtde	Unitário	TOTAL
Link dedicado 50Mbit SVA	35	R\$ 432,63	R\$ 15.142,05
TOTAL	35	R\$ 15.142,05	
Ativação do circuito	35	R\$432,63	R\$ 15.142,05

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL	
Valor adesão: R\$ 15.142,05 (R\$ 432,63 cada unidade) - Pagamento via Pix ou Transferência Bancária após ativação	
Primeira mensalidade: R\$ 15.142,05 (R\$ 432,63 cada unidade)	
Total mensal: R\$ 15.142,05 (R\$ 432,63 cada unidade)	
Prazo contratual: 12 Meses	Desconto por prazo contratual: 25%
Dia do Pagamento:	
Total do Contrato: R\$ 196.846,65 (Cento e noventa e seis mil reais, oitocentos e quarenta e seis mil e sessenta e cinco centavos)	

* Os valores acima já estão com os impostos *Valores com desconto por prazo contratual já aplicadas.

EQUIPAMENTOS

Para os serviços de rede interna, é de responsabilidade do cliente a aquisição dos equipamentos, Roteador, switch ou outros equipamentos necessários a rede interna, bem como o cabeamento interno e configuração desta rede.

A SPEEDWEB disponibiliza ao cliente apenas o cabo de acesso à rede.

PLANO DE INSTALAÇÃO

Em, até, 30 dias, contados após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo contratual é de 12 meses, renováveis, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo notificação em contrário com antecedência mínima de 30 dias. Em caso de rescisão antecipada do contrato, o cliente pagará multa rescisória no valor de 30% do saldo contratual restante sem o desconto por prazo.

ENTRADA DE SOLICITAÇÕES DE CONSERTO HELP DESK.

As solicitações de reparo podem ser feitas através do telefone (21) 2070-7070; ou pelo e-mail suporte@speedwebnet.com.br.

Quando um problema é detectado, seja por informação do Cliente, ou através dos procedimentos de supervisão que fazem parte da gerência da rede, será registrado um bilhete de defeito (chamado), e deste momento em diante, serão desencadeadas as providências necessárias para uma rápida solução, baseadas nas premissas adotadas para tratamento e solução de problemas.

O tempo de atendimento é de até, 04 horas, após abertura do chamado.

A solução do problema deverá ser feita em, até, 6 horas. Caso não seja possível o reparo neste tempo, a SPEEDWEB deverá enviar um laudo técnico, informando o tipo de problema e o tempo de solução para o mesmo.

COMPROMISSO DE QUALIDADE DE SERVIÇO

São definidos os parâmetros de qualidade do serviço, envolvendo disponibilidade e retardo.

Disponibilidade

Define-se a disponibilidade de rede do Cliente, que é e calculada mensalmente, como a média da disponibilidade de todas as interfaces de acesso que compõem o serviço.

A disponibilidade garantida para o serviço, baseia-se nas seguintes condições:

Não se contabilizarão dentro do tempo da não disponibilidade as interrupções do serviço que foram provocadas por causas imputáveis ao Cliente;

O Cliente está obrigado a facilitar o acesso a suas dependências, das pessoas designadas pela **SPEEDWEB**, para a resolução dos problemas, ou a operação do serviço que seja necessária. O tempo que demorar para esta permissão, esta fora do cálculo da disponibilidade;

O equipamento da linha de acesso da conexão do acesso, deverá estar permanente ligado para

DS
ADDA

DS
MPD

todas as interfaces da rede do Cliente;

A **SPEEDWEB** se reserva no direito de efetuar, mediante aviso prévio ao cliente, paradas técnicas que não se contabilizam no cômputo da disponibilidade;

São excluídas interrupções do serviço devidas a causas de força maior (por exemplo, desastres naturais).

Valores de Disponibilidade:

Para casos de atendimentos que não disponham de nenhum tipo de contingência, o compromisso será sobre uma disponibilidade mensal mínima do serviço de 98%.

Garante-se disponibilidade mensal de 99,2% em caso de atendimento com duplo acesso.

A disponibilidade mensal de 99,2% será garantida nos casos de atendimento via fibra óptica, em anel e dupla abordagem.

INTERRUPÇÕES

A disponibilidade da rede com acesso dedicado é um parâmetro que mede a qualidade do serviço prestado ao Cliente. Às interrupções nos acessos, por causas atribuíveis à **SPEEDWEB**, serão concedidos descontos e o Cliente receberá um crédito calculado através da fórmula a seguir:

$$Vd = \frac{Vp}{1440} \times n, \text{ sendo:}$$

1440

Vd = Valor do desconto;

Vp = Valor mensal do acesso, conforme praticado pela **SPEEDWEB**;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 minutos.

Períodos de manutenção

Por necessidade de manutenção, pode ser necessário deixar sem serviço a rede do Cliente, com o objetivo de executar reconfigurações, atividades de manutenção, etc., na rede. Tais atividades serão executadas, necessariamente, durante um período pré-programado de manutenção.

Interrupções programadas

As interrupções programadas de disponibilidade do serviço, sejam elas pelas causas motivadas pelo item anterior, de períodos de manutenção, ou motivadas por algumas solicitação do Cliente, não serão contabilizadas para o cálculo da disponibilidade do serviço, constantes no Compromisso de Qualidade do Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta tem validade de 15 dias.

Tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução, nem transmissão por qualquer meio.

Os valores apresentados já contêm impostos.

Não estão previstas nesta proposta, instalações de qualquer tipo de interface adicional entre o ponto de terminação e o equipamento do Cliente.

Projeto sujeito a viabilidade técnica. Sendo o serviço considerado inviável, esta proposta será tida como cancelada, sem a incidência de penalidades para as Partes.

Em caso de mudança de endereço das instalações, o atendimento ficará condicionado a novo estudo de viabilidade técnica.

DS
ADP

DS
MPD

Termo de Contratação dos Serviços SPEEDWEB

O aceite desta proposta, em duas vias de igual forma e teor, representa a confirmação pelo Clientedo entendimento das condições técnicas e comerciais apresentadas, tendo por finalidade a contratação dos serviços.

06 de Fevereiro de 2024

SPEEDWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E
A INFANCIA DE MUTUI**



ANEXO A - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

SpeedWeb Telecom Avenida Doutor Mário Guimarães, 428 RJ 26.255-230 (21) 2070-7070

INFORMAÇÕES DO CLIENTE		
Razão Social: :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE		
CNPJ: 14.812.333/0001-20	IE:	
Endereço: Avenida Bartolomeu Chaves		
Bairro:Centro	Cidade:Mutuípe	Estado:BA
CEP: 45.480-000	Tel1:	Tel2:

Unidades	Endereço de Instalação	Capacidade	Valor
CLÍNICA DA FAMILIA JARDIM DA VIGA	ESTRADA DO IGUAÇU, Nº 171, JARDIM DA VIGA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA ODICEIA MORAIS	RUA BOLÍVIA S/N, CENTRO	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA VILA OPERARIA	RUA NAIR DIAS, 880 VILA OPERÁRIA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA ALBERTO SOBRAL	RUA ORLINDA WILMAN, 115 MOQUETA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA DA FAMILIA DOLORES DELFINO GOMES (PRATA)	RUA OUVIDOR, S/N PRATA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA SANTA EUGENIA	RUA MORRO AGUDO, 10, SANTA EUGÊNIA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA JULIA TAVORA	TRAVESSA JULIA TÁVORA, 67, SANTO ANTÔNIO	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA PROFESSOR RUTILHES DOS SANTOS	RUA ALZIRA, 99, MONTE LIBANO	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA ENGENHO PEQUENO	RUA OLGA VELOSO, 36, VILA OPERÁRIA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA JARDIM IGUACU	RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, 30, JARDIM IGUAÇU	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA PADRE MANUEL MONTEIRO (K 11)	RUA BENJAMIN CHAMBARELLI, 239 - CAONZE	50Megas	R\$ 432,63
POLICLINICA EDI PINTO DA SILVA	RUA CAPISTRANO DE ABREU, S/N - VILA NOVA	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMILIA EMILIA GOMES	AV. DUQUE ESTRADA MAYER, 3357, AMBAI	50Megas	R\$ 432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA VILA TANIA	RUA SUELI TINOCO, S/N, OURO VERDE	50Megas	R\$ 432,63
SUPER CLÍNICA DA FAMILIA DACYR SOARES (MORRO AGUDO)	RUA AILTON SILVA, 42, COMENDADOR SOARES	50Megas	R\$ 432,63
UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ERA	RUA SILVIO FREITAS, 125, NOVA ERA	50Megas	R\$ 432,63

DS

ADP

DS

MPD

CLÍNICA DA FAMILIA JARDIM JASMIM	APÓSTOLO ALEIXO, 75/76, JARDIM JASMIM	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA DR MARCO POLO DE GOUVEIA PEREIRA (AMBAI)	AV. DUQUE ESTRADA MAYER, 3357, AMBAI	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA DA CERAMICA	RUA ARISTOSTOLINA MARIANO DE SOUZA, 406 CERÂMICA	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA LINO VILELLA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 751, CARMARY	50Megas	R\$	432,63
POLICLINICA JOSE RODRIGUES DA SILVA (CAIÇARA)	RUA OITICICAM, S/N - CARMARI	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA PASTOR IRACY MARCELINO (NOVA AMÉRICA)	RUA DOM SEBASTIÃO LEME, L 14 B, NOVA AMÉRICA	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA CERAMICA 2	ESTRADA DO SANTANA 115, CERÂMICA	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA COBEX	RUA JÚLIO KENGE, 202 - COBEX	50Megas	R\$	432,63
POLICLINICA DE VILA DE CAVA	RUA ALVARO GONCALVES, 103	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVA BRASILIA	RUA ZENAIDE, 325, NOVA BRASÍLIA	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA FIGUEIRA	RUA CORONEL FRANCISCO SOARES, PRAÇA DE FIGUEIRA	50Megas	R\$	432,63
POLICLÍNICA DE MIGUEL COUTO	RUA DIGOMAR SIMÕES E SOUZA, S/N, MIGUEL COUTO	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA DR PEDRO ARUME (GRAMA)	RUA CAMINHO DAS PITEIRAS, S/N, GRAMA	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMILIA MARIA UMBELINA (BOA ESPERANÇA)	RUA CORONEL FAWCETT S/Nº - BOA ESPERANÇA	50Megas	R\$	432,63
POLICLINICA DE AUSTIN	CORONEL MONTEIRO DE BARROS, 783, AUSTIN	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA VILA JUREMA	ESTRADA VELHA DE CARLOS SAMPAIO, 486, VILA JUREMA	50Megas	R\$	432,63
POLICLINICA CABUCU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 6820, CABUÇU	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA PALHADA	RUA SANTA ISABEL, S/Nº	50Megas	R\$	432,63
CLÍNICA DA FAMÍLIA VALVERDE	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA	50Megas	R\$	432,63
	Total		R\$	15.142,05

DS

ADP

DS

MPDS

CONDIÇÕES	
O Cliente abaixo assinado, por meio deste pedido, solicita os serviços aqui descritos mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento. Este documento é regido pelo Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, disponível na internet através do link: http://www.speedwebtelecom.com.br/contrato.pdf , cujo teor o CLIENTE declara conhecer e concordar, na sua totalidade. Todos os preços definidos neste instrumento estão com impostos inclusos.	
ASSINATURAS AUTORIZADAS	
06 de Fevereiro de 2024	
SPEEDWEB	EMPRESA
	Nome: _____
	Cargo: _____
	Nome: _____
Cargo: _____	

DS
ADP

TESTEMUNHAS

Nome: Sandro Raphael da Silva Soares
RG:102.53004-5 DETRAN

Nome:

DS
MPD

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F8E1BBE4FBC14DB9B4BB663B614642F2

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Proposta - SPEED WEB - VENCEDORA (1).pdf, SPEED WEB - APS - NI - CT_01...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 28

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

19/02/2024 15:48:48

juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aline de oliveira ferreira soares

aline@speedwebnet.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Aline de oliveira ferreira soares

D0D2F4C086DF4BB...

Enviado: 19/02/2024 15:54:59

Visualizado: 20/02/2024 15:10:53

Assinado: 20/02/2024 15:12:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.187.233.189

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/02/2024 15:10:53

ID: 2b97bc72-1e0e-4687-8581-8f412bdf8428

Marcus Perdiz da Silva

contratos@imapssaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

1810783F2D204DD...

Enviado: 20/02/2024 15:13:02

Visualizado: 20/02/2024 16:49:39

Assinado: 20/02/2024 16:49:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/01/2024 15:09:46

ID: 6aa2c4bf-2e96-430d-a6cd-bd53b1edff92

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/02/2024 15:54:59

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	20/02/2024 16:49:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/02/2024 16:49:55
Concluído	Segurança verificada	20/02/2024 16:49:55

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@imapssaude.org

To advise ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS during the course of your relationship with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS.